



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 8.220, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.570, de 6 de maio 2020; e,

Considerando a Nota Técnica nº 16/2022 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1,

DECRETA :

Art. 1º A partir desta data fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial apenas em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como unidades de saúde, hospital, farmácias e casas cirúrgicas;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, com exceção a táxis e transportes por aplicativos.

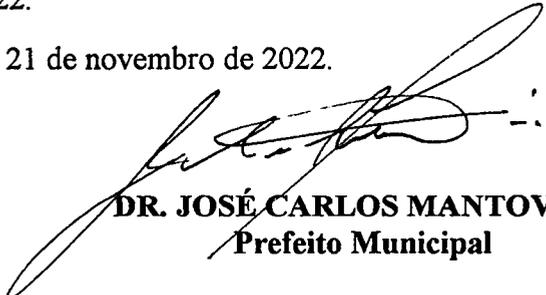
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento no inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica facultativo o uso de máscaras a qualquer cidadão, inclusive aos funcionários do comércio, indústrias e prestadores de serviços.

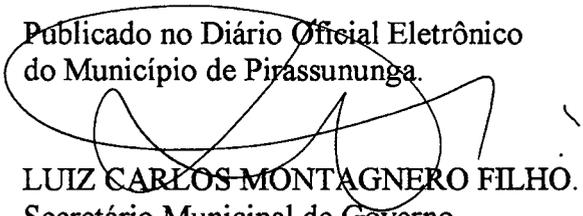
Art. 3º Revoga-se o decreto nº 8.044, de 18 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perduram até 31 de dezembro de 2022.

Pirassununga, 21 de novembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.